

**LEI N.º 1015, de 13 de Julho de 2017.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, consignado no Programa Orçamentário a seguir descrito:

02.000.00.000.0000.0.000	Poder Executivo	
02.003.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Administração	
02.003.04.000.0000.0.000	Administração	
02.003.04.122.0000.0.000	Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000	Programa de Gestão Administrativa	
02.003.04.122.0004.1.030	Aquisição de Imóveis Necessários ao Desenvolvimento do Município.	
4.4.90.61.00.00	– Aquisição de Imóveis	R\$ 170.000,00
<b>Fonte de Recurso - 01000 – Recursos Ordinários</b>		
4.4.90.61.00.00	– Aquisição de Imóveis	R\$ 220.000,00
<b>Fonte de Recurso – 70.071 – Recursos Hidrícios</b>		
<b>Sub Total.....</b>		<b>R\$ 390.000,00</b>

**Art. 2º** Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

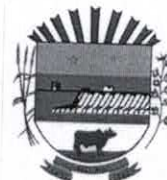
02.000.00.000.0000.0.000	Poder Executivo	
02.004.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Finanças	
02.004.99.000.0000.0.000	Reserva de Contingência	
02.004.99.999.0000.0.000	Reserva de Contingência	
02.004.99.999.9999.0.000	Programa de Gestão Financeira	
02.004.99.999.9999.2.041	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	– Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
<b>Fonte de Recurso 01000 – Recursos Ordinários</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Juntos, por um futuro melhor!

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

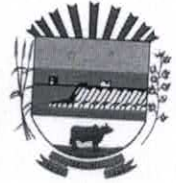


02.000.00.000.0000.0.000	Poder Executivo	
02.008.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.008.15.000.0000.0.000	Urbanismo	
02.008.15.451.0000.0.000	Infra - Estrutura Urbana	
02.008.15.451.0027.0.000	Programa de Gestão Urbanística	
02.008.15.451.0027.1.171	Construção de Pavimentação Asfáltica e Guias e Sarjetas	
4.4.90.51.00.00	– Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
<b>Fonte de Recurso 27 – Transferência de Convênios</b>		
4.4.90.51.00.00	– Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
<b>Fonte de Recurso 70.071 – Recursos Hídricos</b>		
Sub Total.....		R\$ 25.000,00
02.000.00.000.0000.0.000	Poder Executivo	
02.008.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.008.15.000.0000.0.000	Urbanismo	
02.008.15.451.0000.0.000	Infra - Estrutura Urbana	
02.008.15.451.0027.0.000	Programa de Gestão Urbanística	
02.008.15.451.0027.1.172	Construção de Obras e Infra – Estrutura Urbana Geral	
4.4.90.51.00.00	– Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
<b>Fonte de Recurso 23 – Transferência de Convênios</b>		
4.4.90.51.00.00	– Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
<b>Fonte de Recurso 01000 – Recursos Ordinários</b>		
Sub Total.....		R\$ 10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000	Poder Executivo	
02.008.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.008.15.000.0000.0.000	Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000	Programa de Gestão dos Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.2.264	Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	– Material de Consumo	R\$ 15.000,00
<b>Fonte de Recurso 80.501 – Transferência do Estado</b>		
Sub Total.....		R\$ 15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000	Poder Executivo	
02.008.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.008.15.000.0000.0.000	Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000	Programa de Gestão dos Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.2.265	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Asfáltica	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
<b>Fonte de Recurso 70.071 – Recursos Hidricos</b>	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ	R\$ 10.000,00
<b>Fonte de Recurso 70.071 - Recursos Hídricos</b>	
3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ	R\$ 10.000,00
<b>Fonte de Recurso 70.072 – Recursos Minerais</b>	
3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ	R\$ 10.000,00
<b>Fonte de Recurso 80.501 – Transferência do Estado</b>	
Sub Total.....	R\$ 40.000,00
02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo	
02.012.00.000.0000.0.000 Encargos Gerais do Município	
02.012.28.000.0000.0.000 Encargos Especiais	
02.012.28.843.0000.0.000 Serviço da Dívida Interna	
02.012.28.843.0032.0.000 Programa de Gestão da Dívida	
02.012.28.843.0032.3.002 Operacionalização dos Encargos Especiais do Município	
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso – 01000 – Recurso Ordinário	
Sub Total.....	R\$ 150.000,00
02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo	
02.018.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal de Habitação	
02.018.16.000.0000.0.000 Habitação	
02.018.16.122.0000.0.000 Administração Geral	
02.018.16.122.0031.0.000 Programa de Habitação do Município	
02.018.16.122.0031.1200 Construção de Casas Populares de Interesse Social	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
<b>Fonte de Recurso – 01000 – Recurso Ordinário</b>	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
<b>Fonte de Recurso – 30 – Transferência de Recursos - FNHIS</b>	
Sub Total.....	R\$ 100.000,00
<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$ 390.000,00</b>

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em  
13 de Julho de 2017.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

PLANEJAMENTO  
LEI N.º 1015, DE 13 DE JULHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, consignado no Programa Orçamentário a seguir descrito:

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo  
02.003.00.000.0000.0.000 Secretaria Municipal de Administração  
02.003.04.000.0000.0.000 Administração  
02.003.04.122.0000.0.000 Administração Geral  
02.003.04.122.0004.0.000 Programa de Gestão Administrativa  
02.003.04.122.0004.1.030 Aquisição de Imóveis Necessários ao Desenvolvimento do Município.  
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 170.000,00  
**Fonte de Recurso - 01000 – Recursos Ordinários**  
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 220.000,00  
**Fonte de Recurso - 70.071 – Recursos Hídricos**  
**Sub Total.....R\$ 390.000,00**

**Art. 2º** Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo  
02.004.00.000.0000.0.000 Secretaria Municipal de Finanças  
02.004.99.000.0000.0.000 Reserva de Contingência  
02.004.99.999.0000.0.000 Reserva de Contingência  
02.004.99.999.9999.0.000 Programa de Gestão Financeira  
02.004.99.999.9999.2.041 Reserva de Contingência  
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00  
Fonte de Recurso 01000 – Recursos Ordinários  
02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo  
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
02.008.15.000.0000.0.000 Urbanismo  
02.008.15.451.0000.0.000 Infra - Estrutura Urbana  
02.008.15.451.0027.0.000 Programa de Gestão Urbanística  
02.008.15.451.0027.1.171 Construção de Pavimentação Asfáltica e Guias e Sarjetas  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00  
Fonte de Recurso 27 – Transferência de Convênios  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00  
Fonte de Recurso 70.071 – Recursos Hídricos  
Sub Total..... R\$ 25.000,00  
02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo  
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
02.008.15.000.0000.0.000 Urbanismo  
02.008.15.451.0000.0.000 Infra - Estrutura Urbana  
02.008.15.451.0027.0.000 Programa de Gestão Urbanística  
02.008.15.451.0027.1.172 Construção de Obras e Infra – Estrutura Urbana Geral  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00  
Fonte de Recurso 23 – Transferência de Convênios  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00



Fonte de Recurso 01000 – Recursos Ordinários  
 Sub Total..... R\$ 10.000,00  
 02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo  
 02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
 02.008.15.000.0000.0.000 Urbanismo  
 02.008.15.452.0000.0.000 Serviços Urbanos  
 02.008.15.452.0028.0.000 Programa de Gestão dos Serviços Urbanos  
 02.008.15.452.0028.2.264 Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00  
**Fonte de Recurso 80.501 – Transferência do Estado**  
 Sub Total..... R\$ 15.000,00  
 02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo  
 02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
 02.008.15.000.0000.0.000 Urbanismo  
 02.008.15.452.0000.0.000 Serviços Urbanos  
 02.008.15.452.0028.0.000 Programa de Gestão dos Serviços Urbanos  
 02.008.15.452.0028. 2.265 Manutenção e Recuperação da Pavimentação Asfáltica  
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00  
**Fonte de Recurso 70.071 – Recursos Hídricos**  
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ R\$ 10.000,00  
**Fonte de Recurso 70.071 - Recursos Hídricos**  
 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ R\$ 10.000,00  
**Fonte de Recurso 70.072 – Recursos Minerais**  
 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ R\$ 10.000,00  
**Fonte de Recurso 80.501 – Transferência do Estado**  
 Sub Total..... R\$ 40.000,00  
 02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo  
 02.012.00.000.0000.0.000 Encargos Gerais do Município  
 02.012.28.000.0000.0.000 Encargos Especiais  
 02.012.28.843.0000.0.000 Serviço da Dívida Interna  
 02.012.28.843.0032.0.000 Programa de Gestão da Dívida  
 02.012.28.843.0032.3.002 Operacionalização dos Encargos Especiais do Município  
 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 150.000,00  
 Fonte de Recurso – 01000 – Recurso Ordinário  
 Sub Total..... R\$ 150.000,00  
 02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo  
 02.018.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal de Habitação  
 02.018.16.000.0000.0.000 Habitação  
 02.018.16.122.0000.0.000 Administração Geral  
 02.018.16.122.0031.0.000 Programa de Habitação do Município  
 02.018.16.122.0031.1200 Construção de Casas Populares de Interesse Social  
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00  
 Fonte de Recurso – 01000 – Recurso Ordinário  
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00  
 Fonte de Recurso – 30 – Transferência de Recursos - FNHIS  
 Sub Total..... R\$ 100.000,00  
**Total Geral.....R\$ 390.000,00**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Julho de 2017.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bruno Cabeçoni dos Santos  
 Código Identificador:D90CD2EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 14/07/2017. Edição 1890  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>